



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎3434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_/2020**

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE  
OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ REFERENTE A  
\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações n.º 3326, inscrita no CGC/MF sob o n.º **34.682.385/0001-36**, neste ato representado pelo Presidente o **Sr.** , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC sob o n.º e da Carteira de Identidade n.º , a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 001/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel tipo S-10), conforme condições especificadas cláusulas seguinte e quadro abaixo:

Item	Especificação do produto	Quant.	Unid./Méd	p. unit	p.total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A entrega do combustível será diretamente nas bombas do posto de abastecimento da contratada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎3434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

Para o recebimento do produto a Contratante poderá solicitar teste de qualidade nos termos da legislação vigente, podendo recusar o abastecimento quando o teste der irregular.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

**As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:**

PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2020

11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -

01.031.0001.2005.00 - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -

01.031.0001.2007.0000 - Manutenção dos gabinetes dos vereadores

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -

01.031.0001.2107.0000 - Manutenção de veículos que serve a Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, objetivando adequar o contrato à política de reajustes de preços dos combustíveis da Petrobras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar na quantidade, prazo, preço, local e especificações o objeto de que for vencedor;  
b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Câmara de Ourilândia do Norte, em caso de má qualidade do(s) produtos(s) decorrentes de adulteração, transporte indevido e/ou inobservância às especificações técnicas exigidas;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;  
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2020.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎3434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

---

PODER LEGISLATIVO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, os documentos do Pregão Presencial n° 001/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Ourilândia do Norte-Pará em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA